

SECRETÁRIO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

José Eduardo Martins

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

"PEDREIRA DA RELVINHA" (Projecto de Execução)

Na sequência do Parecer Final do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao Projecto "PEDREIRA DA RELVINHA", em fase de Projecto de Execução, emito parecer desfavorável à execução do projecto.

A emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável é fundamentada pela seguinte ordem de razões:

- 1. A Pedreira da Relvinha está situada no Concelho de Santarém, freguesia de Alcanede, em plena área protegida, no seio do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PNSAC), e está inserida no Sítio Natura 2000 - PTCON0015 - Serras de Aire e Candeeiros - incluído na Lista Nacional de Sítios classificados ao abrigo da Directiva Habitats (Directiva nº 92/43/CEE transposta para o direito interno pelo Decreto-Lei nº 140/99 de 24 de Abril). A sua inclusão na Lista Nacional de Sítios (Resolução de Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 5 de Julho) justificou-se pela existência de 18 habitats naturais, 6 dos quais habitats prioritários.
- 2. A área de implantação da pedreira da Relvinha coincide com uma mancha onde foram identificados 5 habitats naturais, 2 dos quais habitats prioritários, pelo que a execução do projecto seria manifestamente incompatível com a manutenção e preservação dos mesmos. O desenvolvimento do projecto em causa levaria então à ocorrência de impactes negativos muito significativos e não minimizáveis ao nível dos descritores ecologia e paisagem.



DO AMERICA

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

José Educado Marvins

3. O Regulamento do PNSAC - aprovado pela Portaria n.º 21/88, de 12 de Janeiro - classifica a área prevista para o desenvolvimento do projecto como zona de silvicultura e silvo-pastorícia pelo que existe uma incompatibilidade entre o projecto apresentado e os instrumentos de gestão territorial em vigor.

4. A proposta de Declaração de Impacte Ambiental efectuada pela Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, como Autoridade de AIA, tendo em consideração o parecer final da Comissão de Avaliação, foi no sentido de emissão de parecer desfavorável à execução deste projecto.

Lisboa, 27 de Março de 2003.

O Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO

José Eduardo Martins

José Eduardo Martins